



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 – Bairro City Barretos – CEP 14784-125

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO SMS N.º 001/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.780.609/0001-54, com sede na Avenida Ibirapuera n.º 177, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **KLEBER ROSA**, brasileiro, casado, RG n.º 35.353.894-2 CPF sob o n.º 303.628.428-17, doravante denominada **SECRETARIA**, e, de outro lado, o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.078.019/0001-14, com endereço sede à Rua Duartina n.º 1311, CEP 15.810-150, Vila Soto, Catanduva/SP, e com Estatuto Social registrado no 1.º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, sito na Rua Sergipe n.º 903, CEP 15800-100, Centro, Catanduva/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LUCIANO LOPES PASTOR**, RG n.º 23.180.145-2, CPF n.º 205.467.898-89, doravante denominado **PARCEIRO**, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 3.447, de 14 de agosto de 2001, e alterações subsequentes, combinado com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e, ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos na Lei Federal n.º 8.090, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações, com fundamento na Constituição Federal, em especial no artigo 196 e seguintes, e na Lei Orgânica do Município de Barretos – LOMB, resolvem celebrar o presente 2.º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão SMS n.º 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O prazo de vigência de que trata o item 13.1 da Cláusula Décima-terceira do Contrato de Gestão SMS n.º 001/2020, fica prorrogado por 3 (três) meses, a contar de 12 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão SMS n.º 001/2020 não alteradas pelo presente 2.º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. O presente 2.º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão SMS n.º 001/2020, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, será publicado em sua integralidade no órgão de divulgação oficial do Município, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 – Bairro City Barretos – CEP 14784-125

2.º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão SMS n.º 001/2020 - fls. 2.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente 2.º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão SMS n.º 001/2020 em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Secretaria de Saúde, em 11 de março de 2021.

KLEBER ROSA
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA

LUCIANO LOPES PASTOR
Diretor-Presidente
PARCEIRO

Testemunhas:

1) Israel Carlos Cardoso Filho
Nome Israel Carlos Cardoso Filho
RG n.º 19.267.281-2

2) Shais Oliveira
Nome Shais Aparecida Ribeiro de Oliveira
RG n.º 43.288.994-X

